



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de brinquedos diversos destina-se à implementação de uma ação social com o objetivo de promover a inclusão e o bem-estar de crianças em situação de vulnerabilidade social no município. Muitas dessas crianças, pertencentes a famílias em condições de extrema pobreza, não têm acesso a brinquedos ou experiências lúdicas que são fundamentais para o desenvolvimento infantil. Durante o período natalino, essa desigualdade se torna mais evidente, pois muitas famílias não têm condições de proporcionar presentes, reforçando a exclusão e o sentimento de marginalização das crianças.

A distribuição de brinquedos é uma medida eficaz para proporcionar momentos de alegria, fortalecer os vínculos familiares e promover a equidade social, contribuindo para a construção de uma infância mais saudável e digna. Ao garantir que as crianças tenham acesso aos brinquedos, a administração pública cumpre com seu papel de reduzir as desigualdades e assegurar os direitos fundamentais da criança, como o direito ao lazer e à convivência social.

A contratação direta da aquisição dos brinquedos justifica-se pela necessidade de celeridade na execução da ação. O período de distribuição está atrelado à celebração natalina, o que exige a aquisição e entrega dos brinquedos dentro de um prazo específico, para garantir que a ação seja realizada no momento oportuno. A contratação sem parcelamento também facilita a gestão logística, permitindo que a entrega seja feita de maneira eficaz e sem atrasos, atendendo diretamente as crianças beneficiadas.

Portanto, a contratação é uma solução necessária e urgente para garantir a concretização dessa ação social que visa proporcionar dignidade e inclusão a crianças em situação de vulnerabilidade. Através da aquisição dos brinquedos, a Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social reafirma seu compromisso com o bem-estar das famílias em situação de risco, promovendo um Natal mais justo, igualitário e solidário para todos.

3. DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	476010	Brinquedo Em Geral Material: Vinil Tipo: Boneca Cor: Branca Dimensões: 30 CM Componentes: Vestido, Meia E Sapato Características Adicionais: Membros Articulados, Olhos Móveis, Cabelo	UNID	150	R\$ 16,35	2.452,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010.812/0001-83

02	619546	Bola Esportiva Material: Borracha Peso Cheia: 350 A 370 G Características Adicionais: Matrizada, Câmara De Butil, Tamanho 14 Circunferência: 65 A 67 CM	UNID	150	R\$ 10,50	1.575,00
03	486430	Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Cubo Mágico Profissional Material: Abs Quantidade: Colorido 3x3x3. Tamanho: 56mm X 56mm X 56mm.M Características Adicionais: Possui Parafusos Nas Peças Centrais Para Regulagem	UNID	100	R\$ 5,97	597,00
04	306598	Brinquedo Em Geral Material: Plástico Tipo: Carro Cor: Multicolor	UNID	200	R\$ 7,42	1.484,00
05	481750	Brinquedo Em Geral Material: Madeira Tipo: Jogo De Memória Componentes: Tabuleiro E 36 Peças Características Adicionais: Esferas Nas Pontas Das Peças	UNID	120	R\$ 24,50	2.940,00
06	604061	Brinquedo Em Geral Material: Cartonado/Papel-Cartão Tipo: Quebra-Cabeça Cor: Multicolor Componentes: 500 Peças	UNID	150	R\$ 12,47	1.870,50
VALOR TOTAL MÉDIO: DEZ MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS						R\$ 10.919,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 08 122 0011 2.074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DO TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000

5. CONTRATO E PRAZO

5.1- A contratação decorrente desta dispensa de licitação será formalizada mediante termo de contrato, pelo período de 60 dias, a contar de sua assinatura.

5.2- A Secretaria de Trabalho e Inclusão Social, solicitará os produtos à empresa vencedora, conforme a necessidade, através de solicitação por escrito, devendo ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados, a partir do momento da solicitação.

5.3- A empresa vencedora deverá deixar um telefone disponível na Secretaria de Trabalho e Inclusão Social para atender as necessidades.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



6.1- A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

6.2- A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.2- Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

7.3- Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.4- Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.2- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3- Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.2- Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;

9.3- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

9.4- Prestar assistência técnica, na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos

9.5- Disponibilizar um número de telefone da Central de atendimento (24 horas/ dia) ou qualquer outro sistema para os solicitantes/almoxtarifado entrarem em contato em caso de intercorrência ou dúvidas frequentes.

9.6- Fornecer, sem qualquer ônus para a contratante equipamento idêntico e em perfeitas condições de uso para reposição, quando esse apresentar defeito, no prazo de 24 horas.

10 Da fiscalização do Contrato

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelos respectivos substitutos; **A Fiscalização do presente contrato, ficará ao cargo do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, este nomeado pela Portaria nº 384/2024, NARA LIDIA DE**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010.812/0001-83

SOUZA E SILVA, ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021.

10.2 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

10.3 O fiscal técnico anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas;

10.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

10.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias, se for o caso.

10.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7 O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.9 O fiscal administrativo do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, e

10.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DAS PENALIDADES

11.1-Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalícios e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 14.133/2021.

11.1.LOCAIS PARA ENTREGA

ITENS	LOCAL	HORARIO	ENDEREÇO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO INCLUSAO SOCIAL-SETRINS	08:00 as 12:00 14:00 as 18:00	RUA SETE DE SETEMBRO, 214, BAIRRO CIDADEALTA

Monte Alegre, 03 de dezembro de 2024.

Flávia Niêndria Batista Bezerra

Flávia Niêndria Batista Bezerra
Matricula nº 017697-4